

TC 033.552/2010-0

Natureza: I Embargos de Declaração (prestação de Contas)

Unidade Jurisdicionada: Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste.

Responsáveis: Banco do Nordeste do Brasil S.a. (07.237.373/0001-20); Jose Sydriao de Alencar Junior (081.199.703-06); Luiz Carlos Everton de Farias (849.845.548-00); Luiz Henrique Mascarenhas Correa Silva (829.994.657-34); Oswaldo Serrano de Oliveira (627.672.917-53); Paulo Sergio Rebouças Ferraro (211.556.905-91); Pedro Rafael Lapa (075.167.544-04); Roberto Smith (270.320.438-87)

Interessado: Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (00.394.460/0413-36)

DESPACHO

Com fulcro no art. 157 do RITCU, determino a remessa dos presentes autos à Secretaria de Recursos (Serur) para exame de admissibilidade e instrução dos Embargos de Declaração interpostos por Roberto Smith (peça 131) em face do Acórdão 10844/2020-TCU-Segunda Câmara.

Brasília, de de

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ

Relator